



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MENSAGEIRO, MEDIANTE EXECUÇÃO INDIRETA, COM ALOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.566.224/0001-90, com sede nesta cidade, no Cais do Apolo, n.º. 739, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-902, neste ato representado pela Exma. Desembargadora Presidente, **MARIA CLARA SABOYA ALBUQUERQUE BERNARDINO**, brasileira, magistrada, inscrita no CPF/MF sob n.º 450.526.894-20, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.823.734 - SDS/PE, residente e domiciliada na cidade de Recife/PE, e empresa **SANTA FÉ ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.949.783/0001-70, estabelecida à Praça do Salgueiro, Nº 39, Iputinga, Recife/PE, CEP: 50.670-200, neste ato representada pela Sra. **ISAURA JULIANA FREITAS LOBO VIANNA**, brasileira, casada, engenheira, inscrita no CPF/MF sob n.º 021.784.914-80, portadora do RG n.º 1522517 SSP/AL, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, consoante **Proad TRT6 n.º 16.522/2022 (alteração)**, Proad TRT6 n.º 17.508/2020 (acompanhamento), têm, por mútuo consenso, por meio do presente instrumento, contratando o que a seguir declaram:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Estabelece o presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato, a partir de **01.10.2022**, por um período de mais 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993, previsão na Cláusula Nona do Contrato original e autorização da Presidência do **CONTRATANTE** à fl. 100.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo visa também promover alterações no instrumento original para incluir obrigações relativas ao cadastramento e utilização do SIGEO-JT, bem como sobre a proteção de dados pessoais, decorrentes da Lei nº 13.709/2018, tudo com amparo no art. 65, inc. II, da Lei nº 8.666/93, na cláusula décima oitava do referido contrato e na autorização da Presidência do **CONTRATANTE** à fl. 100, passando, assim, as cláusulas décima segunda e décima terceira a terem a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – *Obriga-se a CONTRATADA a:*

(...)

XXXV - realizar o cadastro no sistema SIGEO-JT, alimentando-o com as informações necessárias e utilizando-o como meio exclusivo de encaminhamento dos documentos fiscais, relativos à presente contratação, para apreciação pelos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

gestores, através dos endereços eletrônicos <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (orientações de utilização) e <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0> (acesso de usuários externos).

XXXVI - obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança de dados pessoais, constantes da Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD);

XXXVII - aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais - PPPDP, do CONTRATANTE, instituída pelo ATO TRT6-GP n.º 242/2021, disponível no portal do TRT6, cumprindo os deveres legais e contratuais incluídos pela referida política;

XXXVIII - responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Obriga-se o **CONTRATANTE** a:

(...)

IX - obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança de dados pessoais, constantes da Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), observando a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais - PPPDP, instituída pelo ATO TRT6-GP n.º 242/2021;

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas da execução do presente termo aditivo correrão no presente exercício, na Classificação da Despesa: Elemento de Despesa 3390.39.79, Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0026 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco, Plano Orçamentário 00.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura das despesas do presente aditivo, foi emitido o reforço 2022RO001466 à Nota de Empenho n.º. 2022NE000047, datado de 19.09.2022, no valor de R\$ 33.298,20 (trinta e três mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte centavos)

CLÁUSULA QUARTA - Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato celebrado em 01 de outubro de 2020, e dos instrumentos ensejadores de modificações posteriores.




PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de **TERMO ADITIVO** confeccionado, considerando-se efetivamente formalizado, em Recife – PE, a partir da data da última assinatura.

MARIA CLARA SABOYA
ALBUQUERQUE
BERNARDINO:00000274

Assinado de forma digital por
MARIA CLARA SABOYA
ALBUQUERQUE
BERNARDINO:00000274
Dados: 2022.09.27 17:12:09 -03'00'

CONTRATANTE – TRT 6ª REGIÃO


Assinado de forma digital por
STA FE ENGENHARIA E SERVICOS
LTDA:11949783000170
Dados: 2022.09.19 16:38:47
-03'00'

CONTRATADA - EMPRESA

VISTOS:

ROMULO ARAUJO DE
ALMEIDA FILHO:00002453

Assinado de forma digital por
ROMULO ARAUJO DE ALMEIDA
FILHO:00002453
Dados: 2022.09.26 09:18:15 -03'00'

VINÍCIUS SOBREIRA BRAZ DA SILVA

Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC/TRT6

ROMULO ARAUJO DE
ALMEIDA FILHO:00002453

Assinado de forma digital por
ROMULO ARAUJO DE ALMEIDA
FILHO:00002453
Dados: 2022.09.26 09:17:53 -03'00'

RÔMULO ARAÚJO DE ALMEIDA FILHO

Núcleo de Contratos/TRT6